



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022

CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTOS DE PEÇAS AUTOMOTIVAS

PROCESSO Nº 049/2022

O MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, através de seu órgão administrativo Prefeitura do Município de Silvianópolis, MG, com sede na Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro em Silvianópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.942/0001-35, por sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2022, torna público que, promoverá CREDENCIAMENTO de Empresas para o Fornecimento de Peças automotivas para Manutenção Geral nos veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG), obedecidos as especificações e normas constantes do presente Edital, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, bem como os princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais pertinentes.

1. OBJETO (ANEXO I)

1.1. Este chamamento público tem por objeto CREDENCIAMENTO de Empresas para o Fornecimento de Peças automotivas para Manutenção Geral nos veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG), conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I.

1.2. As peças requisitadas no âmbito deste credenciamento serão fornecidas de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS, não havendo, necessariamente, que ser executada a totalidade estimada no respectivo Termo de Credenciamento.

1.3. Fica fixado ao objeto referido neste instrumento, o valor máximo estimado de até **R\$ 1.003.000,00 (Um milhão e três mil reais)** entre todas as empresas credenciadas.

2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

2.1. O período de inscrição visando a entrega do envelope contendo a documentação para credenciamento e análise na primeira sessão pública da Comissão Permanente de Licitação será **de** 12 de julho á 31 de julho de 2022, no horário das 13h00min às 17h00min.

2.2. Este credenciamento ficará permanentemente aberto a todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no Edital e durante a vigência deste, que terá a sua duração de acordo com as disposições do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. Os pedidos de inscrição encaminhados após o prazo estabelecido serão objeto de apreciação nas sessões públicas subsequentes.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO (CREDENCIAMENTO)

3.1. Poderão participar do presente credenciamento para a celebração do Termo de Credenciamento e/ou Contrato de Fornecimento todas as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste certame que atendam às disposições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e aos requisitos de habilitação.

3.2 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em alguma (s) da(s) seguinte(s) situação(ões):

- a) concordatárias ou em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam suspensas pela Administração Pública ou tenham sido, por esta, declaradas inidôneas;
- c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras ou subsidiárias entre si;
- d) estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

- e) cujo objeto social, não seja pertinente e compatível com o objeto do presente procedimento;
- f) que possuam servidores da CREDENCIANTE entre seus sócios ou proprietários ou, ainda, atuantes nas funções de representantes legais, gerentes, procuradores, diretores ou outros cargos de direção;

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

4.1 Até 02 (dois) dias antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou apresentar impugnação a respeito do contido neste Edital, mediante documento escrito e protocolizado no Setor de Compras e Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS, situada na Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, centro, SILVIANOPOLIS-MG, sendo que:

- a) Todos os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação designada pelo Prefeito Municipal;
- b). Enquanto não decidida a impugnação, tempestivamente formulada, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender o procedimento;
- c) A impugnação tempestivamente apresentada não impedirá o interessado de participar do procedimento até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- d) A Comissão Permanente de Licitação poderá indeferir pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações quando infundados ou meramente protelatórios.

4.2. Não serão admitidas impugnações apresentadas fora do prazo legal previsto no item anterior.

4.3. Caberá à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis. Em sendo acolhida a impugnação ao instrumento convocatório, será designada nova data para a sessão pública do credenciamento, após a retificação do Edital.

5. DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO (ANEXO II)

5.1. Os pedidos de credenciamento, conforme minuta constante do Anexo II, deverão ser apresentados pelos interessados em papel timbrado próprio, digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade e com os documentos de habilitação para pré-qualificação relacionados no **item 07** deste Edital, constando seus dados, tais como razão social (e de fantasia, se houver), CNPJ/MF, endereço, fone, fax, celular, e-mail, etc., sendo que:

- a) será entregue aos interessados um comprovante de protocolo para fins de confirmação de entrega do pedido de credenciamento;
- b) o requerimento ou os documentos apresentados incompletos, rasurados, vencidos e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e poderão ser devolvidos aos interessados, caso não seja possível a sua regularização ou, ainda, mantidos nos respectivos autos a fim de que se corrijam as pendências ou as irregularidades apontadas pela Comissão Permanente de Licitação.

5.2 A apresentação do pedido de credenciamento vincula os interessados, sujeitando-os, integralmente, às condições deste Edital e de seus anexos.

5.3 O envelope contendo o pedido de credenciamento e a documentação do interessado deverá ser entregue e protocolizado na PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANOPOLIS – Setor de Compras e Licitação, sito na Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, centro em SILVIANOPOLIS-MG, das 13h00min às 17h00min, de 2ª à 6ª feira, excluídos os feriados ou recessos acadêmicos, mediante protocolo eletrônico.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os interessados em participar do presente credenciamento para o fornecimento descrito no Anexo I deste Edital, devem, no prazo de inscrição, obrigatoriamente, apresentar o pedido de credenciamento em papel timbrado juntamente com a documentação descrita no item 07 deste Edital, destinado à Comissão Permanente de Licitação, no seguinte endereço:



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANOPOLIS

Setor de Compras e Licitação

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, centro em SILVIANOPOLIS-MG CEP: 37.589-000

6.2 Todos os documentos exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em envelope fechado, opaco e contendo, do lado externo, as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANOPOLIS

Setor de Compras e Licitação

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Processo nº 049/2022

Chamada Pública nº 006/2022.

EMPRESA:

Endereço:

CNPJ/MF nº

Fone: (...).....

E-mail:

6.3. As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes de sua inscrição, de que atende todos os requisitos exigidos para participar do processo de credenciamento.

6.4 A apresentação do envelope com a documentação de inscrição implica no aceite integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital por parte do interessado em participar do processo de credenciamento junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANOPOLIS e a submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Para participar deste credenciamento os interessados deverão **protocolar** no endereço constante do subitem 6.1, em envelope fechado (item 6.2), a seguinte documentação de habilitação:

7.1.1 Relativa à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente arquivado, em se tratando de sociedades empresariais e, quando for o caso, ata de eleição dos gestores;

OBS: Os documentos mencionados na alínea anterior deverão estar acompanhados das alterações ou da consolidação respectiva que demonstre a atual composição social da empresa;

- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização de funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de regularidade para com as Fazendas** Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da interessada;



d) **Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);**

e) **Certidão Negativa de Débito (CND)** – junto à Previdência Social em plena validade ou a Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, na forma prevista na Portaria nº 358, de 05 de setembro de 2014.

f) **A apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN**, na forma prevista na Portaria nº 358, de 05 de setembro de 2014, substitui também a prova de regularidade com a Fazenda Federal (tributos federais e dívida ativa da União) prevista na alínea “c”.

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT em cumprimento a Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST Nº 1470/2011, que deverá ser obtida no sítio www.tst.jus.br/certidao.

h) Declaração de que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, conforme modelo constante do **Anexo IV**;

i) Declaração de Aparentamento Técnico – conforme modelo constante do Anexo V;

7.1.3 Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.4 Relativa à Qualificação Técnica:

a) **Atestado de Capacidade Técnica** – emitido por entidade de direito público e/ou privado, comprovando a aptidão para a execução do objeto licitado (fornecimento de peças automotivas), compatível com a especificação constante da proposta.

7.2. Os documentos poderão ser apresentados na via original ou em cópia autenticada em Cartório de Notas ou por servidor da **CRENCIANTE**.

OBS: Na hipótese do (a) proponente pretender servir-se de autenticação por servidor do Setor de Compras e Licitação, deverá apresentar previamente original e cópia, nessa unidade, no horário de expediente (12h00min às 18h00min).

7.3. Os documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão.

7.4. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento perante a Prefeitura Municipal de SILVIANÓPOLIS.

7.5. Para manutenção das condições referidas no item anterior, a Comissão Permanente de Licitação, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação ou para suas atualizações.

7.6. Os credenciados não aprovados na nova avaliação da documentação serão descredenciados, sendo-lhes assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1 A análise e o julgamento dos pedidos de credenciamento e os documentos de habilitação serão realizados por uma Comissão Permanente de Licitação.

8.2. Ao avaliar os pedidos de credenciamento e a documentação, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital, bem como aplicar as disposições da Lei Federal 8.666/93 e demais normas vigentes, no que for cabível.



8.3 Das decisões da Comissão Permanente de Licitação cabe recurso à autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANOPOLIS, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da publicação do resultado do julgamento no átrio da Prefeitura Municipal de SILVIANOPOLIS.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES – ANÁLISE E JULGAMENTO

9.1. No período de credenciamento a Prefeitura Municipal de SILVIANOPOLIS, através da Comissão de Licitação, procederá à abertura dos envelopes contendo a documentação apresentada, das quais serão julgadas e publicadas no átrio da Prefeitura Municipal.

9.2 A Comissão Permanente de Licitação rubricará todos os envelopes e documentos neles contidos, distribuindo-os para apreciação e análise.

9.3. Serão **inabilitados** os interessados que:

a) não atenderem as especificações do Edital, deixando de apresentar quaisquer documentos ou apresentá-los em desconformidade com o exigido neste Edital;

b) que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

9.4 O resultado final será divulgado aos interessados no átrio oficial da Prefeitura Municipal de SILVIANOPOLIS.

9.5. Aos inabilitados, será assegurada a possibilidade de ingressarem com novo pedido e/ou pedido complementar, desde que satisfaçam o critério que não havia sido preenchido na ocasião da abertura e julgamento dos documentos.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. Os interessados que atenderem todos os requisitos previstos neste Edital serão julgados habilitados na pré-qualificação e, portanto, credenciados, encontrando-se aptos a assinar os respectivos Termos de Credenciamento (Contrato) e executar os objetos aos quais se candidataram, em compatibilidade com a Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE) a ser oportunamente enviada pelo Setor de Compras e Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANOPOLIS.

10.2. O Edital com o resultado da pré-qualificação (credenciamento) das sessões públicas de abertura e julgamento da documentação será publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de SILVIANOPOLIS e divulgado no sítio eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANOPOLIS.

11. DO CREDENCIAMENTO POSTERIOR DE OUTROS INTERESSADOS

11.1. Após o período estabelecido no **subitem 2.1**, outros interessados poderão encaminhar, na forma prevista neste Edital a documentação necessária para ingressar no credenciamento, enquanto perdurar a vigência deste, desde que atenda todas as exigências deste edital.

12. DOS RECURSOS

12.1. Da decisão da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso, com efeito suspensivo, limitando-se às questões de habilitação ou inabilitação, considerando, exclusivamente a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo levado em conta os documentos eventualmente anexados na fase recursal.

12.2. O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado de julgamento da documentação é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à lavratura da ata ou após a intimação do ato ou, ainda, da publicação do ato no átrio da Prefeitura, considerando a que ocorrer por último, desde que não haja desistência expressa por parte dos representantes das proponentes presentes à sessão se nesta for divulgado o julgamento.

12.3. O(s) recurso(s), por escrito, deverá(ao) ser entregue(s) na **CREDENCIANTE** e endereçado(s) à Comissão Permanente de Licitação.



12.4. A **CREDENCIANTE**, após receber o (s) recurso (s), fará o protocolo do (s) mesmo (s) e solicitará à Comissão Permanente de Licitação a instrução do (s) processo (s) e, após notificará o (s) outro (s) interessados sobre a interposição, para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.5. Transcorrido o prazo para apresentação de contrarrazões, a Comissão Permanente de Licitação decidirá a respeito, podendo reformar a decisão impugnada ou, ainda, encaminhar os autos devidamente motivados à autoridade superior competente para deliberação final.

12.6. A decisão final sobre o (s) recurso (s) será divulgada ao (s) recorrente (s) indicado (s), através de e-mail ou comunicação alternativa certificada no processo.

13. DO PROCESSO DE COMPRA:

13.1. O processo de compra se dará da seguinte maneira:

1º. O Município encaminhará a todos os credenciados, em e-mail previamente cadastrado, informando qual item necessita, seu código e valor na Tabela Cilia.

2º. O credenciado terá o prazo improrrogável de 48 horas para informar ao Município qual desconto em relação à Tabela Cilia concederá;

3º. O Município, munido de todos os preços, comprará do fornecedor que fornecer o maior desconto, através de procedimento próprio de compra;

4º. Em caso de empate, o Município fará uma nova etapa de lances para desempate, **somente com aqueles que estiverem empatados**, via e-mail, com prazo improrrogável de 24 horas para resposta, até que sagre um vencedor.

13.2. Munido do menor preço ou maior desconto, o Município comunicará os demais credenciados o valor adquirido pelo item.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, tanto no tocante à documentação apresentada, inclusive, quanto a eventuais recursos, os autos serão remetidos à autoridade superior para homologação do resultado do certame, podendo, ainda, revogar por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

14.2. Com a homologação do certame, serão considerados efetivamente credenciados todos os interessados que atenderam às especificações deste Edital e seus anexos, conforme Edital de resultado publicado no Átrio da Prefeitura e no Site Oficial, inclusive, com a ordem de classificação obtida com o sorteio para execução do objeto em sistema de rodízio.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO VII)

15.1. As empresas credenciadas serão convocadas, para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, comparecerem nas dependências do Setor de Compras e Licitação da **CREDENCIANTE** para assinatura do Termo de Credenciamento (Contrato), conforme minuta constante do **Anexo VII**.

15.2. A convocação poderá ser feita por expediente impresso ou eletrônico, cujo comprovante ficará juntado nos respectivos autos.

15.3. O não comparecimento injustificado para assinatura do Termo de Credenciamento (Contrato) no prazo estabelecido, leva ao entendimento de que a empresa não tem mais interesse em se credenciar, autorizando a PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS a providenciar sua exclusão do procedimento.

16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO - PRAZO

16.1 A empresa credenciada deverá efetuar o fornecimento das peças automotivas, após a emissão da Ordem de Fornecimento (OF), no prazo de até 05(cinco) dias. Caso a credenciada não consiga efetuar no prazo previsto, deverá solicitar prorrogação deste prazo através de documento apropriado com as devidas justificativas desta prorrogação.



16.2. Poderão ser convocados um ou mais credenciados para o fornecimento, conforme as necessidades do momento.

16.4. Os credenciados reconhecem, desde já, que os fornecimentos somente deverão executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.5. Os credenciados assumirão total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, decorrente da execução dos respectivos objetos.

16.6. Em caráter excepcional, conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os credenciados ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, **até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial do respectivo Termo de Credenciamento.

16.7. O credenciamento e a celebração do Termo de Credenciamento (Contrato) não estabelece a obrigação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, o credenciado ou a **CRENCIANTE** poderão denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes deste credenciamento serão suportadas pelas dotações do Orçamento vigente.

17.2. Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme definida e indicada na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

18. DO PAGAMENTO

18.1. O(s) pagamento(s) será (ão) realizado(s) em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do(s) recebimento(s) da(s) nota(s) fiscal(is), a (s) qual(is) só poderá(ão) ser emitida(s) depois do recebimento definitivo do(s) material(is)/produto(s).

18.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS reserva-se o direito de não atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) para o(s) pagamento(s) se o(s) material(is)/produto(s) não estiver(em) em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

18.3. O(s) pagamento(s) ficará(ão) condicionado(s) à apresentação de nota fiscal eletrônica, devendo ser encaminhadas ao setor de Compras e Licitações.

18.4. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) exclusivamente por depósito/transferência bancária na **CONTA CORRENTE** vinculada ao CNPJ da licitante. Não será(ão) efetuado(s) pagamento(s) de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta poupança, ordem de pagamento, etc.

18.5. O(s) pagamento(s) será(ão) processado(s) exclusivamente por meio eletrônico e via crédito na CONTA CORRENTE dos credores e/ou fornecedores.

18.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.7. Caso o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do documento fiscal, a depender do evento.

19. PREÇOS DAS PEÇAS

19.1. As peças originais, genuínas e paralelas, serão de acordo com os valores da tabela Cilia.



20. DA VIGÊNCIA

20.1. O Credenciamento deverá ficar permanentemente aberto, e terá a sua duração de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, contados a partir do aviso, no Diário Oficial do Estado, jornal de circulação estadual e em sítio eletrônico oficial.

20.2. O prazo de vigência do Contrato oriundo deste Credenciamentos será de 12 (doze) meses, com início previsto a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por sucessivos períodos, nos termos e limite estabelecido no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

21. – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1 Das obrigações do credenciado/contratado

- a) Executar o fornecimento em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento;
- b) Ser responsável por todas as despesas decorrentes da execução do objeto licitado, tais como: salário, encargos, taxas, impostos, transporte, e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
- c) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da **CREDENCIANTE** ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- d) Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial, no que tange à regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional, informando à **CREDENCIANTE** toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, sob pena de descredenciamento;
- e) Justificar ao gestor deste credenciamento, indicado pela **CREDENCIANTE**, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a entrega do objeto;
- f) Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
- g) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da **CREDENCIANTE**, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seu fornecimento;
- h) Apresentar, quando solicitado, a relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado para entrega dos objetos;
- i) Manter as informações e dados da **CREDENCIANTE** em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização.
- j) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas do Contrato/Ordem de Fornecimento.

21.2 Das obrigações da CREDENCIANTE.

- a) Exercer a fiscalização da execução da entrega do objeto por meio de seu gestor, por intermédio de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato);
- b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Edital;
- c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel entrega dos objetos que venham a ser solicitados pelos técnicos do credenciado;
- d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, do objeto deste credenciamento;
- e) Divulgar as empresas credenciadas e definir a ordem de classificação mediante sorteio e, se possível, os valores a serem praticados na contratação dos objetos;
- f) Atestar as Notas Fiscais correspondentes ao objeto fornecido, encaminhando-as para pagamento.



22.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

22.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, a **CREDENCIADA** fica sujeita às seguintes sanções, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CREDENCIANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

22.2. Para aplicação das sanções administrativas, a **CREDENCIANTE** levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir estabelecidos.

22.3. A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de credenciamento e de contratação.

22.4. A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do objeto, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso de entrega do objeto requisitados;

22.5. Para aplicação de multa, serão considerados os seguintes parâmetros:

- a) No caso de Fornecimento com atraso, a **CREDENCIANTE** suspenderá o pagamento da respectiva nota fiscal até a apuração das causas que ensejaram o fato e avaliará quanto à aplicabilidade ou não da pena de multa.
- b) Em sendo cabível, a multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso.
- c) As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias caracterizará inadimplemento total da obrigação, sujeitando a empresa inadimplente às sanções administrativas cabíveis, em especial, o descredenciamento deste procedimento.

22.6. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CREDENCIANTE** serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos na legislação aplicável ao caso.

22.7. A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos na legislação aplicável ao caso.

23. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE

23.1. Os credenciados deverão entregar o objeto com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

23.2. A **CREDENCIANTE** poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho dos credenciados, que serão dela informados.

23.3. Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 02 (dois) dias úteis.



23.4. O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do objeto contratado, assim como na rescisão do Contrato e aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

24. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

24.1 O credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado:

a) Pela **CREDENCIANTE**, quando for por ela julgado que o credenciado esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de executar os objetos ou por não observar as normas legais ou Editalícias;

b) Pelo **CREDENCIADO**, quando mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e devidamente aceita pela **CREDENCIANTE**, nos termos legais;

c) Por relevante interesse da **CREDENCIANTE**, devidamente justificado;

d) Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do credenciado, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado.

24.2. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado da obrigação de cumprir as eventuais entregas já requisitados pela **CREDENCIANTE** e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital em caso de irregularidade na execução dos respectivos objetos (total ou parcial).

24.3. Independentemente deste credenciamento, a **CREDENCIANTE** poderá realizar outros procedimentos para contratar os objetos referidos neste procedimento, assegurando-se a preferência deste em igualdade de condições e preços.

25. GESTOR DO CREDENCIAMENTO

25.1. A fiscalização e o acompanhamento das entregas dos objetos em virtude deste credenciamento serão feitos através de um servidor efetivo, na qualidade de gestor.

25.2. É de competência do gestor:

a) exercer a fiscalização do contrato na forma prevista na Lei Federal 8.666/93;

b) solicitar ao representante do credenciado a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão objeto de comunicação oficial para os fins de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

c) assinar o Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente quando da entrega do objeto estiver plenamente concluída;

d) emitir, quando solicitado pelo credenciado, atestado sobre o seu desempenho na condução do objeto contratado, submetendo-o a ratificação pela autoridade superior competente da **CREDENCIANTE**;

e) elaborar relatório de avaliação de desempenho quando solicitado pela autoridade superior competente da **CREDENCIANTE**.

25.3. Para fins de fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, serão observados os seguintes procedimentos:

a) Todas as questões oriundas deste credenciamento deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao gestor.

b) O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

c) Ao término do contrato, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se ao credenciado a obtenção de cópias dos registros e informações.

d) As decisões ou providências que ultrapassem a competência do gestor serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

26. DOS ANEXOS

26.1. Faz parte do presente Edital, os seguintes anexos:



- Anexo I - Especificações e condições do objeto deste credenciamento;
- Anexo II - Modelo de requerimento para credenciamento;
- Anexo III – Projeto Básico.
- Anexo IV - Declaração de que não possui empregados menores de 18 anos;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Aparelhamento Técnico
- Anexo VI -Minuta do Termo de Credenciamento (Contrato).

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Havendo divergência, omissão ou conflito entre as condições estabelecidas neste Edital e as legislações que regem este credenciamento, estas sempre prevalecerão.

27.2. A **CRENCIANTE** poderá a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente credenciamento.

27.3. Qualquer interessado poderá denunciar eventuais irregularidades na entrega do objeto e/ou no faturamento oriundo deste credenciamento.

27.4. Este procedimento pode ser revogado, no todo ou em parte, por interesse público ou, anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório, sem que disso resulte direito a ressarcimento ou indenização.

27.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar falhas ou omissões de natureza formal que não comprometam a segurança da contratação e não restem infringidos, em especial, os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da razoabilidade e da proporcionalidade.

27.6. As normas disciplinadoras deste procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de credenciados, observadas as condições e formalidades legais cabíveis.

27.7. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato desc credenciamento de quem o tiver apresentado e rescisão do respectivo Termo de Credenciamento (Contrato), sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.8. A critério da **CRENCIANTE**, poderá ser encaminhada correspondência as empresas em potencial, que gozem de boa reputação profissional, para que promovam, querendo, o seu credenciamento.

27.9. A cada 06 (seis) meses ou outro prazo inferior, a **CRENCIANTE** poderá realizar chamamento público para novos interessados, quando republicará o Edital, podendo alterar regras, condições e minutas.

27.10. O pedido de desc credenciamento não desincumbe o credenciado do atendimento de obrigações já **CRENCIADAS**, ou seja, aquelas em que ele já recebeu as respectivas Ordens de Fornecimento e ou Nota de Empenho.

27.11. O valor fixado neste Edital poderá ser revisto a fim de restabelecer a relação entre as partes e manter seu equilíbrio econômico-financeiro inicial em função de sobrevir fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

27.12. Outras informações poderão ser obtidas no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, com os servidores d o Setor de Compras e Licitação da **CRENCIANTE**, ou, ainda, pelo telefone (35) 3451-1200.

27.13. O presente Edital de Chamamento Público e todos os seus anexos, são integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido, para todos os efeitos.

27.14. Nenhuma indenização será devida aos interessados pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Credenciamento, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação ao processo de credenciamento.



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

27.15. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do credenciamento, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no Contrato.

27.16. A empresa credenciada deverá manter durante o curso de vigência do Termo de Credenciamento todas as condições de habilitação que ensejaram o credenciamento.

27.17. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

27.18. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito e nas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993.

27.19. Fica eleito o foro da Comarca de Silvianópolis-MG para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital de credenciamento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SILVIANOPOLIS-MG, 11 de julho de 2022.

VANDO FERNANDES VEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG**

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

ANEXO I**CHAMANETO PÚBLICO 006/2022
PROCESSO Nº 049/2022****OBJETO E ESPECIFICAÇÕES/CONDIÇÕES TÉCNICAS**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS, conforme especificações abaixo:

CONDIÇÕES TÉCNICAS GERAIS:

- Contratação de empresa de Fornecimento de peças para manutenção da frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS.
- LINHAS E VALORES ESTIMADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN
4	Maior desconto na tabela de preços de peças das motocicletas HONDA , valor estimado R\$ 8.000,00 (oito mil reais)	Peças
5	Maior desconto na tabela de preços de peças das motocicletas YAMANHA , valor estimado R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	Pecas
6	Maior desconto na tabela de preços de peças dos veículos leves e semi-leves CITROEN – PEUGEOT , valor estimado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)	Peças
7	Maior desconto na tabela de preços de peças dos veículos leves e semi-leves FIAT , valor estimado em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)	Peças
8	Maior desconto na tabela de preços de peças dos veículos leves e semi-leves FORD , valor estimado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)	Peças
9	Maior desconto na tabela de preços de peças dos veículos leves e semi-leves GM - CHEVROLET , valor estimado em R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)	Peças
10	Maior desconto na tabela de preços de peças dos veículos leves e semi-leves MERCEDES BENZ , valor estimado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)	Peças
11	Maior desconto na tabela de preços de peças dos veículos leves e semi-leves MITSUBISHI , valor estimado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)	Peças
12	Maior desconto na tabela de preços de peças dos veículos leves e semi-leves RENAULT , valor estimado em R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)	Peças
13	Maior desconto na tabela de preços de peças dos veículos leves e semi-leves VOLKSWAGEN , valor estimado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)	Peças
14	Maior desconto na tabela de preços de peças dos veículos pesados IVECO , valor estimado em R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)	Peças
15	Maior desconto na tabela de preços de peças dos veículos pesados MERCEDES BENZ , valor estimado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	Peças

**MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG**

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

16	Maior desconto na tabela de preços dos veículos pesados MARCOPOLO-VOLARE , valor estimado R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)	Peças
17	Maior desconto na tabela de preços de peças dos veículos pesados VOLKSWAGEN , valor estimado em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)	Peças
TOTAL ESTIMADO R\$		1.003.000,00

- Todas as empresas que apresentarem propostas e documentos de habilitação de acordo com o exigido no edital serão classificadas e credenciadas.

- As empresas serão credenciadas pela ordem de protocolo.

- As peças serão fornecidas pela empresa de acordo com as especificações dos fabricantes dos veículos e de acordo com as normas da ABNT.

- Somente serão aceitas **GENUINAS/ORIGINAIS** ou, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS, as de primeira linha/paralelas, vedando terminantemente o uso de peças de segunda linha ou reconcondicionadas.

Observações:

TODAS AS PEÇAS SUBSTITUÍDAS DEVERÃO SER DEVOLVIDAS À **CREDENCIANTE**.

- As peças substituídas terão prazo de garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses ou 10.000 km.

- A empresa **CREDENCIADA** deverá estar localizada numa distância máxima de 50 km (**CINQUENTA**) da Prefeitura **CREDENCIANTE**.

- Fica fixado ao objeto referido neste instrumento, o valor máximo estimado de até **R\$ 1.003.000,00 (Um milhão e três mil reais)** entre todas as empresas credenciadas.

**MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG**

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022**PROCESSO Nº 135/2022****ANEXO I -A****RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANOPOLIS PARA ESTA LICITAÇÃO**

LINHA LEVE						
ITEM	MARCA	TIPO	MODELO	ANO	PLACA	CHASSI
1	FIAT	PALIO - (05 lug.)	PALIO FIRE	2014/2015	PUN- 8022	9BD17122LF5968197
2	FIAT	FIORINO AMBULÂNCIA - (03 lug.)	AMBULANCIA 1,4	2014/2015	PUY -5062	9BD265122F9017590
3	FIAT	MOBI- (05 lug.)	MOBI LIKE	2016/2018	PXZ-5176	9BD341A5NHB426806
4	FIAT	DOBLO - (07 lug.)	DOBLO ESSENCE 1.8	2016/2016	PXZ-7909	9BD11960SG1135323
5	MB	SPRINTER 313 CDI- (15 lug.)	313 CDI VAN STRET STD TUR	2006/2006	GTM9605	8AC9036726A952754
6	RENAULT	CLIO HATCH - (05 lug.)	AUTENTIQUE 1.0 16V	2014/2015	PUM 3588	8A1CB8205FL413644
7	RENAULT	KANGOO AMBULÂNCIA - (03 lug.)	KANGOO	2013/2014	PVC 5792	8A 1FC1415EL882643
8	VW	GOL- (05 lug.)	GOL 1.0 G IV	2013/2014	OWK 1331	9BWAA05W2EP054208
9	VW	VOYAGE- (05 lug.)	VOYAGE HIGHLINE 1.6 8V	2014/2014	OXI 1346	9BWDB45U7ET216065
10	FIAT	UNO- (05 lug.)	UNO MILLE ECONOMY	2009/2010	HMH-6532	9BD15822AA6289718
11	VW	KOMBI - (09 lug.)	KOMBI	2011/2012	HLF-6687	9BWMF07X4CP004427
12	FIAT	PALIO- (05 lug.)	PALIO FIRE	2015/2016	PWV-5264	9BD17122ZG7548287
13	GM	SPIN – (07 lug.)	SPIN 1.8 MT LTZ	2018/2018	QOK - 9777	9BGJC7520JB233602
14	FIAT	FIAT/TORO	FIAT/TORO FREEDOM	2018/2019	QPB - 2400	988226165KKC11095
15	RENAULT	KWID ZEN 1.0	KWD ZEN 1.0	2019/2020	QUJ - 4844	93YRBB00XLJ997021
16	RENAULT	MASTER	AMBULÂNCIA TIPO A FURGÃO L1H1	2019/2019	QUM - 9111	93YMAFEXLJ915878
17	FIAT	FIORINO(AMBULÂNCIA)	AMBULÂNCIA	2019/2019	QQF- 8552	9BD2651JHK9128515
18	RENAULT	AMBULÂNCIA MASTER FURGÃO	AMBULÂNCIA	2020/2021	RMX0144	93YMAFEXCMJ753898
19	FIAT	FIAT/STRADA CABINE DUPLA – ESPECIAL CAMINHONETE (05 lug.)	ENDURANCE CD 1.4	2021/2021	RMV7G49	9BD281B22MYW09065
20	CHEVROLET	S-10 CD	S-10 CD	2022/2022	QXW2D98	
21	RENAULT	KWID ZEN 1.0	KWID ZEN 1.0	2021/2022	RTR8B01	93YRBB004NJ090235
22	RENAULT	KWID ZEN 1.0	KWID ZEN 1.0	2021/2022	RTR8B16	93YRBB005NJ177870
23	FIAT	FIAT/STRADA ENDURANCE 1.4	FIAT/STRADA ENDURANCE 1.4	2022/2022	RTW6G08	9BD281A2DNYX10366
24	FORD	TRANSIT	UNITR PAS	2021/2022	RUI7B56	WF0GTBVE9NU000694

**MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG**

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

LINHA PESADA

ITEM	MARCA	TIPO	MODELO	ANO	PLACA	CHASSI
1	IVECO	CAMINHÃO TANQUE	TECTOR ATTACK 170e 22 4x2 e5	2013/2014	ORC 9126	93ZA1RGH0E8925319
2	MB	CAMINHAO BASCULANTE	ATEGO 1418 EL 4X2	2006/2006	HMG7227	9BM9580346B480960
3	MB	CAMINHAO BASCULANTE	ATEGO 1418 EL 4X2	2006/2006	HMG7230	9BM9580346B479305
4	MB	CAMINHAO BASCULANTE	ATRON 1719 K	2014/2014	ORC 9662	9BM693185EB956367
5	VW	CAMINHÃO BASCULANTE	26.280 6x4 CONSTELATION E5	2013/2014	OXD4016	953658260ER414647

MOTOCICLETAS

ITEM	MARCA	TIPO	MODELO	ANO	PLACA	CHASSI
1	YAMAHA	XTZ 115 E	MOTO XTZ125 E	2013/2014	OQN 0924	9C6KE1250E0035288
2	HONDA	CG 150 FAN	CG150 FAN ESI MIX	2011/2011	HLM6901	9C2KC1670BR542997
3	HONDA	CG 160 START	CG 160 START	2019/2020	QXU 3G06	9C2KC2500LR029403

POLÍCIA CIVIL

Item	Marca	Descrição	Ano	CHASSI	PLACA
01	FIAT	PALIO WK ADVEN FLEX	2010/2011	9BD17309PB4342549	HMH - 9653
02	FIAT	PALIO ATTRACTIV 1.4	2014/2015	9BD196272F2242952	PUE - 7674
03	CITROEN	AIRCROSS STARTMT	2018/2019	935SUNFN1KB518522	QMV - 1811

POLÍCIA MILITAR

Item	Marca	Descrição	Ano	CHASSI	PLACA
01	MITSUBISHI TRITON	MMC/L200 TRITON 3.2 D -	2013	93XJNKB8TDCD78984	OQM - 9663
02	FIAT/PALIO WKD	FIAT PALIO WEEKEND ADVENTURE	2018	9BD37417DK5104213	QMV-0788
03	RENAUT	DUSTER ZEN 16	2022	93YHJD203PJ176453	QXW - 2106



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

ANEXO II

MODELO DE PEDIDO PARA CREDENCIAMENTO

Razão social:

Endereço:

Cidade:

CNPJTelefone:....., e-mail:.....

Representante legal RG-CPF (qualificação)

A empresa acima identificada, por seu(s) representante(s) legal(is) infra firmado(s), requer o respectivo credenciamento objetivando o Fornecimento de peças para manutenção de mecânica em geral da frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANOPOLIS, manifestando total concordância com as disposições do Chamamento Público nº 006/2022 e os anexos que o integram.

Local e data:

Assinatura

Nome Legível

OBS: Na hipótese de o representante legal não comparecer à sessão pública poderá enviar procurador regularmente constituído por instrumento público ou particular (neste caso com firma reconhecida), com poderes pertinentes para representar a empresa no presente certame, poderes para firmar todos os documentos inerentes ao mesmo. A ausência de representante ou procurador não invalida o pedido de credenciamento, ficando preclusa o direito a qualquer questionamento dos respectivos atos.



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

ANEXO III

PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 135/2022

01. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

O presente projeto básico foi elaborado observando-se os dispositivos legais, notadamente a Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas vigentes aplicáveis ao regime de credenciamento.

02. OBJETIVO

Este projeto básico tem por objetivo estabelecer as condições mínimas necessárias **CREDENCIAMENTO** de empresas para Fornecimento de peças para manutenção da frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANOPOLIS.

03. METODOLOGIA

A contratação será realizada mediante sistema de **credenciamento** cuja convocação dos interessados se dará através do edital de chamamento público a ser publicado na Imprensa e demais meios de comunicação previstos na lei de licitações.

A metodologia justifica-se em função do interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANOPOLIS em contratar todas as empresas que manifestarem interesse e atenderem as condições de projeto básico, simultaneamente ou em sistema de sorteio/rodízio, conforme demanda dos respectivos veículos.

04. JUSTIFICATIVA

O Credenciamento se justifica pela necessidade de uma empresa para o fornecimento de peças para manutenção de mecânica em geral, para manter os veículos da CREDENCIANTE em bom estado de uso e funcionamento.

05. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CREDENCIAR empresas para o Fornecimento de peças para manutenção de mecânica em geral da frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANOPOLIS.

06. VALOR ESTIMADA DESTA LICITAÇÃO

Fica fixado ao objeto referido neste instrumento, o valor máximo estimado de até **R\$ 1.003.000,00 (Um milhão e três mil reais)**, entre todas as empresas credenciadas.



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

ANEXO - IV

Apresentação Obrigatória

(MODELO)

PROPONENTE:

ENDEREÇO.....

CNPJ: FONE/FAX: (0xx.....)

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da Lei, que nossa empresa não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, estando, portanto, apta para participar do Chamamento Público para o Credenciamento de Empresas - Chamada Pública nº 006/2022, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Local e data.....

.....

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

ANEXO - V

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO TÉCNICO

À
Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANOPOLIS

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na
qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____,
sediada na _____, vem declarar, sob as penas da Lei, que possui empresa localizada no Município
de _____, com distância máxima de 50 (cinquenta) quilômetros do Município de SILVIANOPOLIS, comprometendo-se a
ter disponíveis, todas as peças quando da autorização da entrega do objeto inicial.

_____, _____ de _____ de _____.

Identificação do declarante e assinatura



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (Contrato)

I – PARTES

Que entre si celebram o presente Termo de Credenciamento (Contrato), de um lado, O **MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.133/0001-56, com sede à Praça Santa Isabel, nº 18, Centro, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **HOMERO BRASIL FILHO**, doravante denominada **CREDENCIANTE** e de outro, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, estabelecida na cidade de, Estado do, à Rua, nº, CEP....., Fone inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu representante legal,, brasileiro,, inscrito no CPF/MF nº, doravante denominada **CREDENCIADA**.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Credenciamento (Contrato) é celebrado em conformidade com o Processo Licitatório nº **049/2022** originário do Chamamento Público nº **006/2022**, homologado em **.././2022** e será regido em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O objeto deste instrumento é o Fornecimento de peças para manutenção de mecânica em geral da frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO

Fica fixado ao fornecimento neste instrumento, o valor máximo estimado de até **R\$ 1.003.000,00 (Um milhão e três mil reais)** entre todas as empresas credenciadas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total do objeto será computado por(conforme Edital).....

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CREDENCIADA, ao ser convocada para a entrega do objeto, deverá apresentar uma planilha estimando o preço das peças requisitadas, levando-se em conta o critério estabelecido no Anexo I do Edital que deu origem a este instrumento, sob pena de não ser emitida a Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE) para execução e, ainda, ser preterida da ordem de classificação para a execução dos respectivos objetos.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A empresa credenciada deverá realizar o fornecimento no prazo de até 05(cinco) dias úteis. Caso a credenciada não consiga efetuar no prazo previsto, deverá solicitar prorrogação deste prazo através de documento apropriado com as devidas justificativas desta prorrogação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Poderão ser convocados um ou mais credenciados para execução do objeto, conforme as necessidades do momento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os objetos decorrentes deste credenciamento deverão ser executados nos **prazos estabelecidos no Anexo I do Edital**, contados a partir do recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento (OF) enviadas pela Divisão de Compras da **CREDENCIANTE**.



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Caso não haja necessidade da Fornecimento de todos os credenciados, a convocação se dará de acordo com a demanda apurada e observando-se a ordem de classificação definida em sorteio e em sistema rodízio.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A CREDENCIADA reconhece, desde já, que os fornecimentos somente deverão ser executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento (OF, bem como que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A CREDENCIADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à **CREDENCIANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, decorrente da execução dos respectivos objetos.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Em caráter excepcional, conforme disposto no §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, a **CREDENCIADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor estimado deste instrumento.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da **CREDENCIANTE** em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.

SUBCLÁUSULA OITAVA - Havendo mais de uma empresa credenciada, a Fornecimento será executada em sistema de revezamento, em compatibilidade com a demanda da Prefeitura de SILVIANÓPOLIS.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato oriundo deste Credenciamento será de 12 (doze) meses, com início previsto a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por sucessivos períodos, nos termos e limite estabelecido no art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/1993.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Em caso de prorrogação, o valor fixado poderá ser reajustado a cada período, por acordo entre as partes, ou, ainda, em compatibilidade com os percentuais estabelecidos por órgãos oficiais de controle ou similares.

CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a(s) entrega(s), mediante apresentação da nota fiscal, através de depósito bancário na **CONTA CORRENTE** da licitante adjudicatária. Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta poupança, ordem de pagamento, etc.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O(s) pagamento(s) será(ão) processado(s) exclusivamente por meio eletrônico e via crédito na CONTA CORRENTE dos credores e/ou fornecedores.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A despesa oriunda deste contrato será suportada pelas dotações do Orçamento vigente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Conforme previsto na Portaria CAT 162/2008, Art. 13, § 6º, a emitente da NFe, obrigatoriamente, deverá disponibilizar *download* ou encaminhar o arquivo eletrônico da NFe e seu respectivo protocolo de autorização ao destinatário no endereço eletrônico orcamento@silvianopolis.mg.gov.br

SUBCLÁUSULA QUARTA – O(s) pagamento(s) ficará(ão) condicionado(s) à apresentação de nota fiscal eletrônica, e esta(s) deverá(ão) vir acompanhada(s) do certificado de Regularidade Fiscal em plena validade. Caso a validade das certidões, no certificado, seja inferior a 15 (quinze) dias, deverá ser providenciada a atualização das mesmas e, encaminhá-las ao endereço eletrônico: orcamento@silvianopolis.mg.gov.br

SUBCLÁUSULA QUINTA – Nenhum pagamento será efetuado:

- a) Sem a apresentação dos documentos exigidos;



b) enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

Constitui obrigação da **CREDENCIANTE**:

- a) Exercer a fiscalização da execução dos objetos por meio de seu gestor, através de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato);
- b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Edital;
- c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos objetos que venham a ser solicitados pelos técnicos do credenciado;
- d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos objetos deste credenciamento;
- e) Divulgar as empresas credenciadas e definir a ordem de classificação mediante sorteio e, se possível, os valores a serem praticados na contratação dos objetos;
- f) Atestar as Notas Fiscais correspondentes aos objetos efetivamente contratados e proceder aos respectivos pagamentos.

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Constitui obrigações da **CREDENCIADA**:

- a) Executar os objetos em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento (OF);
- b) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos objetos, tais como: salário, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
- c) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da **CREDENCIANTE** ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- d) Manter, durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento (Contrato), todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnico-operacional, informando à **CREDENCIANTE** toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, sob pena de descredenciamento;
- e) Justificar ao gestor deste credenciamento indicado pela **CREDENCIANTE** sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos objetos;
- f) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos objetos, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
- g) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da **CREDENCIANTE**, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus fornecimentos;
- h)
Manter as informações e dados da **CREDENCIANTE** em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização. O descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007;



i) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações da **CREDENCIADA** e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Termo de Credenciamento (Contrato), Ordem de Fornecimento (OF).

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O pedido de descredenciamento não desincumbe a **CREDENCIADA** da obrigação de cumprir os eventuais objetos já requisitados pela **CREDENCIANTE** e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento em caso de irregularidade na execução dos respectivos objetos (total ou parcial).

CLÁUSULA 8ª – DA FISCALIZAÇÃO - GESTOR

A fiscalização e o acompanhamento dos objetos contratados em virtude deste credenciamento serão feitos pela **CREDENCIANTE**, através do servidor da Prefeitura, na qualidade de gestor.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É de competência do gestor:

- a) exercer a fiscalização do contrato na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- b) solicitar ao representante da **CREDENCIADA** a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão objeto de comunicação oficial para os fins de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
- c) assinar o Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente quando da execução dos objetos estiver plenamente concluída;
- d) emitir, quando solicitado pela **CREDENCIADA**, atestado sobre o seu desempenho na condução dos objetos contratados, submetendo-o a ratificação pela autoridade superior competente da **CREDENCIANTE**;
- e) elaborar relatório de avaliação de entrega quando solicitado pela autoridade superior competente da **CREDENCIANTE**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Para fins de fiscalização e acompanhamento da execução dos objetos, serão observados os seguintes procedimentos:

- a) Todas as questões oriundas deste credenciamento deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao gestor.
- b) O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- c) Ao término do contrato, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se ao credenciado a obtenção de cópias dos registros e informações.
- d) As decisões ou providências que ultrapassem a competência do gestor serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA 9ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, a **CREDENCIADA** fica sujeita às seguintes sanções, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CREDENCIANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

– Para aplicação das sanções administrativas, a **CREDENCIANTE** levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir estabelecidos.

– A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de credenciamento e de contratação.



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

– A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos objetos, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso de execução dos objetos requisitados;

– Para aplicação de multa, serão considerados os seguintes parâmetros:

a) No caso de Fornecimento com atraso, a **CREDENCIANTE** suspenderá o pagamento da respectiva nota fiscal até a apuração das causas que ensejaram o fato e avaliará quanto à aplicabilidade ou não da pena de multa.

b) Em sendo cabível, a multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso.

c) As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias caracterizará inadimplemento total da obrigação, sujeitando a empresa inadimplente às sanções administrativas cabíveis, em especial, o descredenciamento deste procedimento.

– A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CREDENCIANTE** serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos na legislação aplicável ao caso.

– A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos na legislação aplicável ao caso.

CLÁUSULA 10ª – DA RESCISÃO

O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos na legislação cabível, em especial, na Lei Federal nº 8.666/93, reconhecendo a **CREDENCIADA**, em caso de rescisão, os direitos da **CREDENCIANTE**.

CLÁUSULA 11ª – DA LEGISLAÇÃO

Lei Federal nº 8.666/1993 e, ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 12ª – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A **CREDENCIADA** deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 13ª – DOS CASOS OMISSOS

Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Administração, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 14ª – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

O extrato resumido deste Contrato será publicado no átrio da Prefeitura Municipal de SILVIANOPOLIS ou no site oficial do município, no prazo e forma previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA 15ª – DA ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

SILVIANOPOLIS/MG, de de 2022.